

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM
IPSS

CONCURSO PUBLICO
“EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Assinado por : **ANTÓNIO SOARES MARQUES**
Num. de Identificação: BI007008236
Data: 2020.09.17 13:08:11+01'00'



1. Objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de bens imóveis denominado **Equipamento de Transporte**, conforme descrito no Caderno de Encargos, documento integrante do presente documento.

2. Entidade adjudicante

A entidade contratante é a Obra Social Nossa Senhora da Boa Viagem, Instituição Particular de Solidariedade Social, doravante designada “Obra Social”, com sede na Rua Abade de Baçal Nº 232, 4050-077 Porto, Pessoa Coletiva nº 502 005 130, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- Telefone| **+351 226054854**
- Correios Eletrónico| geral@osboaviagem.pt
- **Plataforma eletrónica de contratação pública** ACINGOV acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da Obra Social, em reunião do passado dia 10 de Agosto de 2020.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

- 4.1** Os interessados podem dirigir à Obra Social, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 2., até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.
- 4.2** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 2., até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.3** A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida

plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

4.5 A Obra Social poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O procedimento compreende os seguintes lotes, sendo admitidas candidaturas para um só deles, ou para ambos:

- **Lote 1** – Uma (1) Viatura dedicada de transporte mobilidade reduzida tipo VET (Veículo Especial de Transporte), com transformação e legalização, L2 H2, total 9 lugares (7 lugares+2 cadeiras de rodas)
- **Lote 2** - Duas (2) Viaturas dedicadas de transporte de pessoas com mobilidade reduzida, tipo TPMR com transformação e legalização, total 6 lugares (5 lugares+1 cadeira de rodas)

Caso algum concorrente apresente proposta para mais do que um Lote deve submeter a proposta identificando expressamente os lotes a que respeita.

6. Prazo de vigência do contrato e preço base

6.1 O contrato mantém-se em vigor pelo prazo necessário a assegurar o fornecimento, das três viaturas, que se fixa em 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

6.2 O preço base do procedimento, abrangendo os dois lotes descritos no ponto anterior, totaliza €117.500 (cento e dezassete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição pretendida.

Não obstante o preço base total fixado anteriormente são, também, fixados os seguintes preços base para cada Lote:

- **Lote 1** – Uma (1) Viatura dedicada de transporte mobilidade reduzida tipo VET (Veículo Especial de Transporte), com transformação e legalização, L2 H2, total 9 lugares (7 lugares+2 cadeiras de rodas): €47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos euros)
- **Lote 2** - Duas (2) Viaturas dedicadas de transporte de pessoas com mobilidade reduzida, tipo TPMR com transformação e legalização, total 6 lugares (5 lugares+1 cadeira de rodas): €70.000 (setenta mil euros)

A violação do(s) preço(s) base atrás fixados implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

7. Consulta preliminar

O preço base definido tem por fundamento o preço de mercado, obtido através de consulta preliminar ao mercado, feita a 3 (três) empresas, nos termos do artigo 35º do CCP.

8. Concorrentes

Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Documentos da proposta

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos e documentos, sob pena de exclusão:

- 9.1** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, também em anexo à presente carta convite;
- 9.2** Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo II. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Obra Social.
- 9.3** Outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta e que de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 9.4** Os valores constantes da proposta não incluirão o IVA e deverá ser indicada a taxa de IVA que incide sobre os mesmos;
- 9.6** A proposta terá que ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

10. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, configurando tal motivo de exclusão destas e da respetiva proposta base.

12. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “Avaliação do Preço”, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

13. Critério de desempate

Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á por sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.

14. Adjudicação por lotes

O presente procedimento de aquisição será adjudicado por lotes, dado o número e especificidades dos veículos a fornecer, conforme o descrito no ponto 6.

15. Prazo para apresentação, abertura e disponibilização das propostas

15.1 A proposta terá, sob pena de exclusão, que ser apresentada até à data e hora definidas na plataforma de compras públicas, acessível através do seguinte endereço: <http://www.acingov.pt>

A receção da proposta terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo a mesma registada por referência à respetiva data e hora.

15.2 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à abertura das propostas e à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

16. Modo de apresentação das propostas

16.1 A proposta terá obrigatoriamente, que ser redigida em língua Portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre o respetivo original.

16.2 A proposta e os documentos que a constituem terão que ser apresentados na plataforma de compras públicas, acessível através do seguinte endereço: <http://www.acingov.pt>

17. Decisão de adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Direção da Obra Social, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, tomará a decisão de adjudicar.

18. Relatório preliminar

18.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

18.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

18.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciar-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

19. Relatório final

19.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 18.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar,

nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

19.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 18.3.

20. Notificação da adjudicação

A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. Documentos de habilitação

Após a notificação de adjudicação, e dentro do prazo previsto, o adjudicatário terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos de habilitação constantes do art.º 81.º do CCP:

- ✓ Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;
- ✓ Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP:
 - o Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
 - o Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
 - o Registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - o Registo criminal da entidade;
- ✓ Certidão permanente ou documento que disponha de informação equivalente;
- ✓ Identificação dos elementos com competência para a outorga do contrato escrito e documentação que comprove tal competência.

A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

22. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da respetiva notificação.

23. *Aprovação e aceitação da minuta do contrato*

- 23.1** A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 23.2** O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.
- 23.3** Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.
- 23.4** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 23.5** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 23.6** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 23.7** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
- 23.8** Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

24. *Despesas*

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

25. *Proteção de Dados*

Caso a execução do contrato implique o acesso a dados pessoais, o cocontratante deverá dar cumprimento às medidas técnicas e organizativas adequadas ao tratamento de dados pessoais cumprindo o disposto na legislação em vigor.

26. *Legislação Aplicável*

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Concurso Público para o Fornecimento de Equipamento de Transporte”** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), (licença n.º ...), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público para o Fornecimento de Equipamento de Transporte**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelo preço total de EUR. (.....), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado, resultante do somatório dos preços unitários constantes no seguinte quadro:

Item	Descrição	Valor (sem IVA)
Lote 1	Uma (1) Viatura dedicada de transporte mobilidade reduzida tipo VET (Veículo Especial de Transporte), com transformação e legalização, L2 H2, total 9 lugares (7 lugares+2 cadeiras de rodas)	
Lote 2	Duas (2) Viaturas dedicadas de transporte mobilidade reduzida tipo VET com transformação e legalização, total 6 lugares (5 lugares+1 cadeira de rodas)	

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.